

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº: 038/20

AF Nº: 052

EMPENHO: 0229

PEDIDO Nº: 15513

DATA DO PROCESSO:23/03/2020

DATA DA AF: 07/04/2020

CGO Nº: 200093

FORNECEDOR	DADOS PARA FATURAMENTO
RAZÃO SOCIAL: KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI NOME DE FANTASIA: KRIMA ENDEREÇO: RUA AVA, Nº 45 CEP: 31744-555 - JULIANA - BELO HORIZONTE - MG CNPJ: 19.571.002/0001-69 CÓDIGO FORNECEDOR: 8205	EMPRESA:EMPRESA TRANSP. TRÂNSITO BH SA - BHTRANS ENDEREÇO:AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 BURITIS - BELO HORIZONTE - MG CEP:30455-902 CNPJ:41.657.081/0001-84 INSC. ESTADUAL:ISENTO FONE: (31) 3379 - 5585
CONTATO	
NOME: Guilherme Ramos E-MAIL: comercial2@krima.com.br FONE: (31) 3024-7697	

Pela presente vimos autorizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) indicados a seguir:

CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
45.450.00094	200	bb	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, COM MÍNIMO 70° INPM - BOMBONA DE 05 LITROS. MARCA: REVTEC.	91,98	18.396,00
TOTAL R\$				18.396,00	

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS

INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

- 1) PAGAMENTO: Será realizado mediante depósito em conta bancária, 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA GERÊNCIA DE FINANÇAS, devidamente atestada pelo setor solicitante. O pagamento desta Autorização de Fornecimento somente será efetuado ao fornecedor contratado, não podendo haver negociação do título correspondente com terceiros.
- 2) LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado - BHTRANS. Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Bairro Buritis - Belo Horizonte, MG.
- 3) CONTATO: Sérgio Maia. Tel: (31) 3379 - 5585.
- 4) FRETE: Responsabilidade do fornecedor.
- 5) AMPARO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal 13.303/16.
- 6) Constar no corpo da NF o nº desta Autorização de Fornecimento, o nº do Processo Administrativo (038/20) e indicar o nº do banco, da agência e da conta bancária para depósito.
- 7) Pela inexecução total ou parcial dos termos, prazos e condições desta Autorização de Fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor inadimplente as sanções administrativas dispostas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, incluindo multas, nos percentuais de 10% ou 5% sobre o valor total previsto, nos casos de inexecução total ou parcial, respectivamente.

AF AUTORIZADA POR E-MAIL

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações